

O Prefeito Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte Lei

Lei n.º 19

Art. 1.º - Fica considerado Feriado Municipal o dia
8 de Dezembro, em comemoração a data da
padroeira do Município

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares

16 de Dezembro de 1949

(a) Paulo Salustiano de Souza
Prefeito Municipal